



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Tupirama
Acredite no Progresso
Praça da Matriz s/n - Centro - Tupirama - TO.

LEI N.º 35 /97,

13 de novembro de 1.997

“Dispõe sobre requerer autorização para o pagamento de horas extras, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhes são permitidas em Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de horas extras no valor de R\$ 1.169,00 (Hum mil e cento e sessenta e nove reais) aos funcionários do Consórcio que trabalharam no patrolamento e encascalhamento (recuperação) de algumas estradas vicinais no município de Tupirama

Art. 2º - A autorização acima mencionada é devida em razão de terem os funcionários responsáveis pelo serviço acima discriminado, trabalhado além do horário permitido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de 1º de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1.997.

Orlei Roberto Alves
Prefeito Municipal

Emerson José Meneguette